REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

encaminhamento Excelentíssimo indicação ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública para adoção de providências quanto à apuração dos graves episódios de violência registrados durante manifestação indígena na BR-101, no município de Itamaraju-BA, incluindo agressões à empresária Elaine Schneidem e a queima de seu veículo de carga.

Senhor Presidente,

Nos termos do arts 32, XVI, art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa o encaminhamento de indicação ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública para adoção de providências quanto à apuração dos graves episódios de violência registrados durante manifestação indígena na BR-101, no município de Itamaraju-BA, incluindo agressões à empresária Elaine Schneidem e a queima de seu veículo de carga.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO





INDICAÇÃO Nº, DE 2025

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública a adoção de providências quanto à apuração dos crimes cometidos durante manifestação indígena na BR-101, no município de Itamaraju-BA, especialmente as agressões à empresária Elaine Schneidem e a queima de seu caminhão.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

A presente indicação tem por finalidade recomendar a adoção de providências urgentes por parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública diante dos graves fatos ocorridos nos dias 7 e 8 de julho de 2025, durante manifestação indígena que resultou na interdição total da BR-101, na altura do município de Itamaraju, no Estado da Bahia.

Durante o bloqueio ilegal, a empresária **Elaine Tschaen Schneidem** foi violentamente retirada de seu caminhão, agredida física e moralmente, teve o rosto pintado à força com urucum, seus pertences destruídos e seu veículo incendiado por manifestantes que utilizavam lanças e paus para intimidar os motoristas. A vítima registrou boletim de ocorrência e o caso foi amplamente noticiado pela imprensa nacional, gerando forte comoção pública e repúdio







Apesar da presença da Força Nacional de Segurança Pública na região, não houve ação tempestiva para coibir os crimes nem para assegurar a integridade física da vítima. A omissão operacional e o prolongado bloqueio da rodovia federal por mais de 36 horas expuseram falhas graves na gestão de segurança pública federal.

Com efeito, o que se passou na BR-101, em Itamaraju-BA, não foi um protesto, tampouco um ato legítimo de reivindicação social. Foi um crime brutal, praticado à luz do dia por indivíduos que se escudam sob o rótulo de "movimento indígena" para cometer atos de barbárie. A empresária Elaine Schneidem foi arrancada de seu caminhão, espancada, marcada no rosto com urucum — como numa cerimônia tribal de humilhação —, teve seus bens destruídos e o veículo incendiado, tudo diante da omissão covarde das autoridades públicas federais.

Não estamos mais falando de luta por direitos ou reconhecimento cultural. Estamos diante de organização criminosa que se vale da proteção identitária, da omissão estatal e da leniência das leis brasileiras para agir com violência, desordem e total desprezo à vida e à propriedade. O Brasil precisa ter coragem de dizer o óbvio: não é porque alguém se autodeclara indígena que está acima da Constituição. Não há direito coletivo que justifique agressão a civis, bloqueio armado de rodovia federal e incêndio de patrimônio privado.

Esses grupos — muitos dos quais armados e infiltrados por facções criminosas — não representam os povos originários do Brasil. Representam a degradação da ordem pública, o uso político da causa indígena e o abuso de garantias jurídicas que, mal interpretadas ou deliberadamente distorcidas, se transformam em escudos para a impunidade.





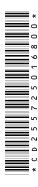


A falha não está apenas nos criminosos — que devem ser identificados e punidos com o rigor da lei. A falha está, sobretudo, num Estado omisso, capturado pelo medo de agir e pela covardia ideológica que confunde proteção de direitos com permissividade criminosa. O resultado disso é o que vimos: uma mulher agredida, famílias aterrorizadas, rodovias interditadas e o povo brasileiro à mercê de milícias identitárias travestidas de causa social.

Diante da gravidade dos fatos, recomenda-se:

- A identificação e responsabilização imediata dos indivíduos envolvidos nos atos de agressão, constrangimento ilegal, dano qualificado e incêndio, praticados contra a empresária Elaine Schneidem;
- A instauração de inquérito policial pela Polícia Federal, com apuração rigorosa dos crimes cometidos, inclusive quanto à eventual associação criminosa ou atuação de facções infiltradas sob o pretexto de mobilização indígena;
- A avaliação da responsabilidade funcional dos agentes da Força Nacional de Segurança Pública, diante da omissão constatada durante o bloqueio da BR-101 e os episódios de violência;
- A adoção de medidas legislativas e administrativas para impedir que movimentos identitários sejam instrumentalizados como escudos para a prática de crimes, reforçando a autoridade do Estado e o princípio de que todos são iguais perante a lei;
- O reforço da presença federal nas regiões em conflito agrário, com garantia de segurança aos trabalhadores, produtores rurais, motoristas e demais cidadãos ameaçados pela escalada de violência e impunidade;
- A revisão urgente das políticas públicas de mediação de conflitos fundiários, para impedir que a figura do "autodeclarado"







indígena" seja usada de forma oportunista por grupos que atuam à margem da legalidade;

• E, por fim, que o Ministério da Justiça e Segurança Pública dê resposta pública, célere e firme, em nome da ordem constitucional, da integridade dos cidadãos e do resgate da confiança social na atuação do Estado brasileiro.

A interdição violenta de rodovias, acompanhada de agressões, destruição de propriedade e intimidação de cidadãos inocentes, representa não apenas crime comum, mas também ataque à ordem democrática e ao Estado de Direito. Cabe ao Ministério da Justiça dar resposta proporcional e firme a tais condutas, protegendo os direitos fundamentais e restaurando a autoridade estatal.

Sala da Comissão, em

de

de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO



